



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.956, de 09 de outubro de 2024

Dispõe sobre a **DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA** do cargo público do servidor público municipal que indica e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna e,

CONSIDERANDO e, em atendimento ao solicitado pelo servidor público municipal **ROMÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, nos termos do Documento Digital nº 0143931, datado de 19.09.2024, que trata de solicitação de vacância do cargo público que ocupa no Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO e, amparado no que dispõe o inciso V, art. 39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que trata da instituição do Regime Jurídico Único e do Estatuto dos Servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Itabuna;

CONSIDERANDO finalmente, o quanto disposto no **PARECER Nº 116/2024**, emitido pela Procuradoria-Geral deste Município, no que diz respeito à legalidade do pedido da referida servidora pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada para os devidos fins e efeitos legais, a **VACÂNCIA** pelo período de **03 (três) anos**, do cargo público de **Assistente Geral**, ocupado pelo servidor público efetivo **ROMÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 013364-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

§1º. A vacância do cargo público referido nos termos do "caput" deste artigo entrará em vigor **a partir de 13 de outubro de 2024.**

§2º. Para cumprimento do disposto nos termos do art. 3º, da Lei Municipal 2.661, de 06.02.2024, deverá, após a vacância de todos os cargos de Assistente Geral, por qualquer das razões elencadas no art. 39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019, ser extinto de forma legal e definitiva o cargo aqui citado, em conformidade com as disposições constantes do art. 84, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal/88.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 09 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.10.10 10:58:32 -03'00'

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.10.10 10:58:32 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo